



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Lei Federal nº. 14.133/2021

**1 – Setor requisitante:** Secretaria Municipal de Administração

**2 – Objeto:** Contratação de apresentação artístico-musical do cantor “Dino Fonseca”, por meio da empresa DFG PRODUCOES E EVENTOS LTDA, para apresentação no dia 30 de agosto de 2026, durante o Evento de Comemoração dos 115 anos de Campestre/MG.

### Classificação:

- (X) Serviço não continuado  
( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra  
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra  
( ) Material de consumo  
( ) Material permanente / equipamento

### Forma de Contratação sugerida:

Inexigibilidade de Licitação.

### 3 – Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:

**3.1 – Justificativa:** A contratação de show artístico se faz necessária em virtude da realização do evento comemorativo ao 115º aniversário do Município de Campestre/MG, o qual integra o calendário oficial de festividades e possui grande relevância cultural e social para a cidade.

**3.2 – Finalidade:** A escolha do cantor “Dino Fonseca” fundamenta-se em sua ampla consagração junto ao público local, regional e nacional, bem como no reconhecimento especializado no segmento musical que representa. O estilo do cantor está alinhado ao perfil do evento e às expectativas da população, garantindo a atratividade e o sucesso da programação festiva. Assim, a contratação atende ao interesse público, promovendo o fortalecimento da cultura local e o estímulo à participação popular nas comemorações.

### 4 - Descrição do objeto a ser contratado:

Contratação de show musical do cantor “Dino Fonseca” com a empresa exclusiva DFG Produções e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.483.999/0001-35 para se apresentar no dia 30 de agosto de 2026, às 18h00, em Campestre- MG, em decorrência do Aniversário de 115 anos de Campestre. Estão inclusos no valor da contratação as despesas relacionadas à hospedagem, deslocamento do hotel até o evento e abastecimento de camarim.

### 5 – Grau de prioridade de contratação:

- ( ) Baixa                                      ( X ) Média                                      ( ) Alta

### 6 - Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou a Ordem de fornecimento quando for o caso:

O contrato deverá ser feito até 30 de abril de 2026.

### 7 – Fornecimento de Materiais:

- ( ) Aplica                      ( X ) Não se aplica



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- 7.1 - ☐ Consumo ☐ Permanente  
7.2 - ☐ Parcela Única ☐ Semanal ☐ Quinzenal ☐ Mensal  
☐ Outro (especificar)

## 8 – Prestação de serviços:

- ☒ Aplica ☐ Não se aplica  
8.1 - ☐ Continuado ☒ Não Continuado  
8.2 - ☐ Parcela Única ☐ Semanal ☐ Quinzenal ☐ Mensal  
☐ Outro (especificar):

## 9 – Regime de execução:

- ☐ Aplica ☒ Não se aplica  
☐ Empreitada por preço unitário ☐ Empreitada por preço global  
☐ Empreitada integral ☐ Fornecimento/ prestação de serviço associado  
☐ Contratação por tarefa ☐ Contratação integrada  
☐ Contratação semi-integrada

## 10 – Habilitação específica para o objeto:

- ☒ Não  
☐ Sim. Especificar

## 11 – Responsabilidade específica do contratante:

- ☒ Não  
☐ Sim. Especificar

## 12 - Local de entrega/execução do serviço, critérios de aceitação do objeto:

O show musical deverá ocorrer no dia 30 de agosto de 2026, com início às 18h00, no Município de Campestre em local pré-definido pela contratante.

## 13 – Celebração de Contrato formal

- ☒ Aplica ☐ Não se aplica

## 14 – Créditos orçamentários:

Proj/atividade: 2122 – Manutenção Eventos/Festas Populares e Cultural

Dotação: 13.392.0058.33903900.2122

Fonte de Recursos: 1.500 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha: 388

## 15 – Do valor de contratação:

O valor de contratação é de R\$ 199.792,00 (cento e noventa e nove mil, setecentos e noventa e dois reais).

A contratação do cantor “Dino Fonseca” é inviável por competição, nos termos do Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21. A verificação e comparação dos preços praticados para apresentação do cantor no município de Campestre/MG incluindo despesas relacionadas à hospedagem, deslocamento do hotel até o



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

evento e abastecimento de camarim, foram balizados em valores praticados em outros locais que realizaram a mesma contratação do cantor, vejamos o quadro abaixo:

| CONTRATANTE                   | DATA DA EMISSÃO/ NOTA FISCAL | VALOR COBRADO  |
|-------------------------------|------------------------------|----------------|
| Mairipotaba - GO              | 31/10/2024, NF 202           | R\$ 212.500,00 |
| WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA | 17/04/2025, NF 213           | R\$ 220.000,00 |
| Tapira- MG                    | 16/12/2025, NF 235           | R\$ 230.000,00 |

Nestes termos conclui-se que o preço cobrado para apresentação no Município de Campestre/MG, no valor de R\$ 199.792,00 (cento e noventa e nove mil, setecentos e noventa e dois reais) incluindo todos os serviços relacionados acima, atende aos dispostos nos Artigos 23, II e 72, II e VII da Lei 14.133/21, na qual é compatível com valores cobrados em outros Municípios para sua apresentação.

## 17 – Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

( X ) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD.

( ) Devido à alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar.

## 18 – Da formalização da demanda:

Nome: Geisa do Lago Franco Correa

Cargo: Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Campestre, 11 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GEISA DO LAGO FRANCO CORREA  
Data: 11/02/2026 14:20:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Geisa do Lago Franco Correa**  
**Secretária Municipal de Administração**



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## **JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Considerando a necessidade de contratação artística para compor a programação oficial do evento de comemoração aos 115 anos do Município de Campestre/MG;

Considerando que a contratação por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, é cabível para serviços artísticos prestados por profissionais consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de empresário exclusivo;

Considerando que a apresentação do cantor “Dino Fonseca” está previamente agendada para o dia 30 de agosto de 2026 e que se trata de um objeto de baixa complexidade, com execução pontual e execução imediata dos serviços.

Nos termos do Decreto Municipal nº 100/2025 e da Consulta nº 1102289/TCEMG, que conferem discricionariedade à Administração quanto à obrigatoriedade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a simplicidade do objeto contratado torna prescindível a exigência desses documentos.

Destaca-se, contudo, que as informações essenciais e suficientes para demonstrar o interesse público envolvido, bem como para garantir a segurança jurídica e transacional da contratação, encontram-se adequadamente registradas nos documentos constantes da instrução processual.

Prefeitura Municipal de Campestre, 11 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GEISA DO LAGO FRANCO CORREA  
Data: 11/02/2026 14:20:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geisa do Lago Franco Correa  
Secretária Municipal de Administração



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## TERMO DE REFERÊNCIA

**01 - OBJETO:** Contratação de apresentação artístico-musical do cantor “Dino Fonseca”, por meio da empresa DFG PRODUCOES E EVENTOS LTDA, para apresentação no dia 30 de agosto de 2026, durante o Evento de Comemoração dos 115 anos de Campestre/MG.

**02 - FUNDAMENTAÇÃO:** A fundamentação legal será amparada na lei federal 14.133/2021, Art. 74 inciso II.

### 03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de show artístico se faz necessária em virtude da realização do evento comemorativo ao 115º aniversário do Município de Campestre/MG, o qual integra o calendário oficial de festividades e possui grande relevância cultural e social para a cidade.

A escolha do cantor “Dino Fonseca” fundamenta-se em sua ampla consagração junto ao público local, regional e nacional, bem como no reconhecimento especializado no segmento musical que representam. O estilo do cantor está alinhado ao perfil do evento e às expectativas da população, garantindo a atratividade e o sucesso da programação festiva. Assim, a contratação atende ao interesse público, promovendo o fortalecimento da cultura local e o estímulo à participação popular nas comemorações.

### 04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Para a análise de preços, foram consideradas contratações semelhantes de outros contratantes a partir de notas fiscais apresentadas pela empresa, conforme disposto no Art. 23, inciso II. Os valores das referidas contratações e valor proposto para o município de Campestre estão descritos no quadro abaixo.

| MUNICÍPIO                     | DATA DA EMISSÃO/ NOTA FISCAL | VALOR COBRADO  |
|-------------------------------|------------------------------|----------------|
| Mairipotaba - GO              | 31/10/2024, NF 202           | R\$ 212.500,00 |
| WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA | 17/04/2025, NF 213           | R\$ 220.000,00 |
| Tapira- MG                    | 16/12/2025, NF 235           | R\$ 230.000,00 |

4.2 – Importante ressaltar que o valor proposto para o município de Campestre agrega também, além do cachê dos artistas e músicos, as despesas relacionadas à hospedagem, deslocamento do hotel até o evento e abastecimento de camarim.

4.3 – Portanto será pago à contratada o valor de R\$ 199.792,00 (cento e noventa e nove mil, setecentos e noventa e dois reais). As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações:

Proj/atividade: 2122 – Manutenção Eventos/Festas Populares e Cultural

Dotação: 13.392.0058.33903900.2122

Fonte de Recursos: 1.500 Recursos Não Vinculados de Impostos



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Ficha: 388

## **05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

5.1 – Reconhecimento público e/ou consagração pela crítica especializada, demonstrando a notoriedade do artista no segmento em que atua, conforme disposto no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

5.2 – Apresentação de instrumento contratual que comprove a exclusividade do empresário ou representante legal, devidamente formalizado e vigente, atestando que a contratação será realizada por meio de representante exclusivo do artista;

5.3 – Comprovação da compatibilidade do valor da contratação com os preços praticados no mercado, por meio de documentos como notas fiscais, contratos anteriores e outras evidências públicas de contratações similares, assegurando a razoabilidade do preço;

5.4 – Comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa contratada, mediante apresentação da documentação exigida pela legislação vigente, como condição para a celebração do contrato com a Administração Pública.

## **06 - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

6.1 - A apresentação dar-se-á no dia 30 de agosto de 2026, às 18 horas, no Estádio Furação Mineiro, em Campestre – MG.

## **07 - OBRIGAÇÕES**

### **7.1 - Obrigações da contratada**

- a) Responder integralmente por eventuais danos causados diretamente à Administração, decorrentes de ação ou omissão, por culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;
- b) Responsabilizar-se pela plena execução do serviço contratado, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, observando rigorosamente a data, horário e local previamente estabelecidos;
- c) Cumprir integralmente todas as obrigações pactuadas no instrumento contratual, respeitando os prazos, condições e disposições legais aplicáveis;
- d) Assumir, por sua conta e risco, todas as despesas referentes à logística necessária para a realização do show, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e demais custos operacionais inerentes à execução do objeto contratado.

### **7.2 - Obrigações da Administração:**

- a) Fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor ou comissão designada, assegurando o cumprimento das obrigações pactuadas e a conformidade com as especificações estabelecidas;



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- b) Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições previstos no contrato, observada a regularidade fiscal e a devida liquidação da despesa;
- c) Providenciar a publicação do extrato do contrato no órgão de imprensa oficial, conforme determina a legislação vigente, garantindo a devida transparência do ato administrativo;
- d) Disponibilizar, com antecedência adequada, os itens necessários à realização do show, tais como palco, estrutura de iluminação, sistema de som, energia elétrica e demais equipamentos indispensáveis à execução do evento.

## 08 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

Gestor do contrato: Geisa do Lago Franco Correa

Fiscal do contrato: Lívia Maria Rosa de Moura Muniz

## 09 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) na emissão da Ordem de Fornecimento, a qual ocorrerá imediatamente após a assinatura do contrato, e o saldo remanescente na semana de realização do evento, em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao show.

Para fins de faturamento, será obrigatória a emissão de duas notas fiscais distintas, correspondentes a cada parcela do pagamento.

Prefeitura Municipal de Campestre, 11 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

GEISA DO LAGO FRANCO CORREA

Data: 11/02/2026 14:20:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geisa do Lago Franco Correa

Gestor do contrato



Documento assinado digitalmente

LIVIA MARIA ROSA DE MOURA MUNIZ

Data: 11/02/2026 14:38:37-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lívia Maria Rosa de Moura Muniz

Fiscal do contrato



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## CONTABILIDADE

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tendo em vista a requisição expedida pela Secretaria de Administração, que tem por finalidade a contratação de apresentação artístico musical, através da empresa DFG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, para se apresentar no dia 30 de agosto de 2026, às 18h00, no evento de comemoração de 115 anos de Campestre, com valor de R\$ R\$ 199.792,00 (cento e noventa e nove mil, setecentos e noventa e dois reais), declaramos que existe a seguinte classificação e saldo orçamentário para o exercício de 2026 e disponibilidade financeira.

Função: 13 - Cultura

Sub-Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0058 – Incentivar a Cultura

Proj/atividade: 2122 – Manutenção Eventos/Festas Populares e Cultural

Classificação econômica: 33903900-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Dotação: 13.392.0058.33903900.2122

Saldo Orçamentário: R\$ 1.500.000,00

Fonte de Recursos: 1.500.000.0000- Recursos Não Vinculados de Impostos – R\$ 1.500.000,00

Ficha: 388

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 11 de fevereiro de 2026.

FABIANO  
ZEFERINO DE  
ALMEIDA:000287  
72601

Assinado de forma digital  
por FABIANO ZEFERINO  
DE  
ALMEIDA:00028772601  
Dados: 2026.02.11  
14:34:35 -03'00'

*Fabiano Zeferino de Almeida*  
*Contador*

CAMILA ALMEIDA  
GARCIA:0885675  
1690

Assinado de forma digital  
por CAMILA ALMEIDA  
GARCIA:08856751690  
Dados: 2026.02.11  
14:25:08 -03'00'

*Camila Almeida Garcia*  
*Secretária Municipal da Fazenda*



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## CONTABILIDADE

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO

O Município de Campestre, por meio de sua Contabilidade Municipal, DECLARA, para os devidos fins, que cumpre regularmente os percentuais mínimos de aplicação de recursos nas áreas de Saúde e Educação, conforme disposto nos Arts. 196, 212 da Constituição Federal e Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, bem como nas demais legislações pertinentes.

Especificamente, informa-se que:

Na área da Educação, foi aplicado o mínimo de 25% da receita resultante de impostos (inclusive transferências) na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme exigido pelo art. 212 da Constituição Federal;

Na área da Saúde, foi cumprida a aplicação mínima de 15% da receita corrente líquida em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000, regulamentada pela Lei Complementar nº 141/2012.

Dessa forma, considerando o atendimento aos índices constitucionais supracitados, não há impedimentos legais ou fiscais para a realização de despesas com a contratação de atrações artísticas, nos termos do art. 74, §2º, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), desde que observados os demais requisitos legais e orçamentários.

Por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais cabíveis, firmo a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 11 de fevereiro de 2026.

FABIANO  
ZEFERINO DE  
ALMEIDA:0002  
8772601

Assinado de forma  
digital por FABIANO  
ZEFERINO DE  
ALMEIDA:00028772601  
Dados: 2026.02.11  
14:35:15 -03'00'

*Fabiano Zeferino de Almeida*  
Contador



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## DECLARAÇÃO

***Eliana Maria Muniz, Prefeita Municipal de  
Campestre, Estado de Minas Gerais, no uso de  
suas atribuições, etc.,***

DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no art. 16, caput e incisos I e II da Lei Complementar 101/2.000, que as despesas decorrentes da solicitação de contratação expedida pela Secretaria Municipal de Administração cujo objetivo é a contratação de apresentação artístico-musical do cantor “Dino Fonseca”, por meio da empresa DFG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, para apresentação no dia 30 de agosto de 2026, durante o Evento de Comemoração dos 115 anos de Campestre/MG, estão previstas nas Leis Municipais nº 2306, de 05 de dezembro de 2025 – Plano Plurianual de Investimentos (quadriênio 2026 – 2029); Lei nº 2269, de 03 de junho de 2025, que estabelece as Diretrizes para Elaboração do Orçamento Econômico, Financeiro e Fiscal para o Exercício de 2026; e Lei nº 2307, de 05 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária – Exercício 2026), que o impacto financeiro e orçamentário das despesas no orçamento de 2026 e para os dois exercícios subsequentes, foram devidamente previstas e equacionadas, bem como o aumento delas decorrentes, têm adequação e compatibilidade com as leis municipais do Plano Plurianual de Diretrizes Orçamentárias, e Lei Orçamentária Anual de 2026, bem como serão devidamente previstas e equacionadas nos projetos de leis futuros (PPA; LDO e LOA).

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 11 de fevereiro de 2026.

ELIANA MARIA Assinado de forma  
MUNIZ:039423 digital por ELIANA  
47660 MARIA  
MUNIZ:03942347660

***Eliana Maria Muniz  
Prefeita Municipal***



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## JUSTIFICATIVA DA CONSAGRAÇÃO PÚBLICA

Conforme solicitação de contratação e Termo de Referência emitida pela Secretaria de Administração, justifica que o cantor “Dino Fonseca”, tem consagração pública local, regional e nacional, mediante comprovações encaminhadas e que se encontram em anexo a esta justificativa.

Campestre, 11 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAFAELA REGINA DE SOUZA  
Data: 11/02/2026 15:06:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*Rafaela Regina de Souza*  
*Agente de Contratação*

# DINO

## BIOGRAFIA

### 2006 - O Primeiro Acorde

O ano de 2006 foi um marco inicial na carreira musical de Dino Fonseca, quando ele encantou a plateia com seu primeiro show na escola. Esse momento não apenas revelou seu talento bruto, mas também acendeu a chama de uma promissora trajetória na música.

### 2007 - Na Sintonia dos Killer Klowns

Em 2007, Dino deu um salto significativo ao integrar a banda Killer Klowns. Sua entrada na banda não só consolidou sua presença no cenário musical, mas também permitiu que seu estilo único se destacasse, contribuindo para a identidade musical inconfundível da banda.

### 2008 - Notas Gravadas, Sonhos Alcançados:

No ano de 2008, Dino Fonseca transformou aspirações em realidade ao gravar seu primeiro CD. Esse álbum inaugural não apenas marcou seu ingresso formal no mundo fonográfico, mas também estabeleceu as bases para uma carreira repleta de realizações musicais.

### 2009 - Palcos dos Maiores Festivais

O ano de 2009 viu Dino participar ativamente nos maiores festivais independentes do Brasil. Essa experiência não apenas ampliou sua visibilidade, mas também solidificou sua reputação como um artista capaz de conquistar diferentes plateias em cenários diversos.

### 2010 - Pausa Estratégica

Em 2010, Dino Fonseca decidiu dar uma pausa estratégica em sua carreira. Este período sabático, longe dos holofotes, permitiu que o artista recarregasse energias e contemplasse novas direções para sua trajetória musical.

### 2011 - O Retorno com Mata Leão

O ano de 2011 marcou o retorno triunfante de Dino Fonseca à cena musical, reiniciando sua carreira ao lado da banda Mata Leão. Esta parceria não apenas reacendeu sua presença no palco, mas também trouxe uma nova vitalidade ao seu estilo musical.

### 2012 - A Fundação da Made of Steel

Em 2012, Dino embarcou em uma jornada empreendedora ao fundar a banda Made of Steel. Essa iniciativa não apenas evidenciou sua visão artística, mas também demonstrou sua habilidade de liderança na formação de novos projetos musicais.

### 2014 - Acordes Solitários e Início da Carreira Solo

Em 2014, Dino Fonseca deu um passo corajoso ao iniciar sua carreira solo e gravar o primeiro "Acoustic Sessions". Esse projeto solo não apenas revelou sua sensibilidade musical, mas também marcou o início de uma nova fase em sua carreira.

# DINO

## **2015 - A Continuidade em Acoustic Sessions**

O ano de 2015 testemunhou a continuidade do sucesso de Dino Fonseca com o lançamento do segundo "Acoustic Sessions". Este trabalho consolidou sua reputação como um artista versátil e habilidoso na interpretação acústica.

## **2016 À 2020 - Notas de Amor e Celebração**

Durante os anos de 2016 a 2020, Dino dedicou-se à celebração da música nos palcos de casamentos e casas de shows. Sua habilidade de criar atmosferas envolventes fez com que esses anos fossem marcados por melodias que ecoaram em momentos especiais da vida de muitos.

## **2022 - O Triunfo com "Acoustic Sessions Ao Vivo"**

Em 2022, Dino Fonseca atingiu o ápice de sua carreira ao gravar o "Acoustic Sessions Ao Vivo". Este trabalho não apenas o consagrou em todo o Brasil, mas também reafirmou sua posição como um dos artistas mais talentosos e queridos da música brasileira contemporânea.

①

!!

## **It Must Have Been Love**

5 mi streams

✓2

## **Heaven**

4,4 mi streams

#3

## **Suspicious Mind**

4,4 mi streams

4  
✓

## **Lanterna dos Afogados**

3,5 mi streams

✓5

## **Baby Can i Hold You**

3,4 mi streams

#6

## **Take On Me**

3,1 mi streams

✓7

## **I Don't Wanna Talk About It**

3,1 mi streams

8  
✓

## **Losing My Religion**

3,1 mi streams

✓9

## **Still the one**

2,8 mi streams

✓10

## **Dust in The Wind**

2,5 mi streams



## Dino Fonseca

Ouvintes

**2,8 mi**

Horas

**7,5 mi**

Streams

**121 mi**

Países

**180**



**Dino Fonseca**

Ganhos de 2025

**↑ 75%**

**ouvintes**

**↑ 53%**

**seguidores**

**↑ 35%**

**streams**

**↑ 39%**

**visualizações de Canvas**

Dino Fonseca

Faixa mais ouvida

## It Must Have Been Love



5 mi

streams

976 mil

ouvintes



**Dino Fonseca**

# **Principais países**

01

**Brasil**

02

**Estados Unidos**

03

**Filipinas**

04

**Indonésia**

05

**Portugal**



**dinofonseca cantor**

Dino Fonseca • Goodbye



**dinofonseca cantor** Obrigado por nos deixar entrar na casa de vocês durante as comemorações de Natal. Isso é gratificante. Um momento importante onde nossa musica é levada até o lar de cada um de vocês. Mais de 1.4 milhão de lares e aparelhos conectados. Deus abençoe vocês. Bora pro Reveillon!

4 sem



**nanaseabra** Não sei como vc n está rouco, cantou e encantou nossa noite de natal toda!



4 sem 2 gostos Responder



**noemisoaresnutricionista** Se fosse na época de CD, o meu já tinha furado, de tanto que Escutei essa maravilha 🥰



4 sem 6 gostos Responder



**polypradoo** Vcs são demaaaaaiissss!! Quanta emoção do lado de cá vcs atingem. 🥰👏❤️



4 sem 1 gosto Responder



**nilceferreirarosa** Esteve em minha casa ,foi maravilhoso!! 🥰🥰



4 sem 1 gosto Responder



Gostos: renatabraguim e 6023 outras pessoas

27 de dezembro de 2025



Adicionar comentário...

PublicarA

# 10 MILHÕES



Dino Fonseca - Back To The 80's (DVD COMPLETO) | Ao vivo em Goiânia

|               |                     |                |
|---------------|---------------------|----------------|
| 127k<br>Likes | 10,001,008<br>Views | 2024<br>19 Dec |
|---------------|---------------------|----------------|

Amooooo

DE VIEWS NO  YouTube



dinofonsecacantor

dinofonsecacantor Acabamos de atingir a marca de 10 milhões de visualizações no dvd "back to the 80's" lançado em dezembro de 2024. De lá pra cá, muita coisa aconteceu. Mas o mais importante é saber que nós estamos presentes na casa e na vida de vocês todos através da música e do nosso trabalho. Em momentos importantes. Obrigado a cada um de vocês por esse feito. Que estejamos neste Natal e Reveillon embalando o som por aí. Um beijo do Dino.

5 sem



renatabraguim

5 sem 1 gosto Responder



emilay\_marques\_nails

Eu contribuo muito com isso, coloco todos os dias no YouTube pra atender minhas clientes!!! Parabéns sucesso sempre!!!

5 sem 3 gostos Responder



dua.raujo

Você é muito especial Dino, melhor que nós temos.

5 sem 2 gostos Responder



agessicasouzas

Eu te ouvindo nesse exato momento



junior\_agro76

Gostos: junior\_agro76 e 677 outras pessoas

23 de dezembro de 2025



Adicionar comentário...

Ativar o W

Acesso



**dinofonseca** Em apenas 15 dias! 🤖  
Muito obrigado a cada um de vocês que tem escutado, espero ele toque muito por aí nos almoços com amigos e familiares ❤️  
5 sem

**renatabraguim** Vc é super merecedor!! Esse dvd é simplesmente viciante! Ficou sensacional!! Parabéns ❤️  
5 sem 6 gostos Responder

**ggimenezvaleria** Simplesmente incrível ... simplesmente Douglas ❤️  
5 sem 1 gosto Responder

**\_lucelia\_40** Parabéns 🍌🍌 vc e sensacional e 🍌🍌🍌🍌🍌🍌  
5 sem 2 gostos Responder

**aline\_pelegrinii** 🍌🍌🍌🍌🍌🍌 merece de mais  
5 sem 1 gosto Responder

**emanuelealbuquerquef** O melhor ❤️

👍 💬 ↻ 🚩

Gostos: **junior\_agro76** e 1636 outras pessoas  
19 de dezembro de 2025

😊 Adicionar comentário...

Ativar o  
Acesse Public



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## AUTORIZAÇÃO

Considerando que serão cumpridas todas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21, especialmente o inciso II do artigo 74 da referida Lei;

Considerando que existe a necessidade de contratação de artistas para compor o evento, neste caso, o cantor “Dino Fonseca” para apresentação artística, no Evento de comemoração aos 115 anos de Campestre-MG.

Considerando que o show escolhido, no seu estilo musical, é consagrado pela crítica especializada, bem como pela opinião pública local, regional e nacional;

Considerando a realização do evento de comemoração aos 115 anos de Campestre, festividade esperada por todos os munícipes e visitantes;

Considerando, por fim, que foi observando o interesse público, buscando a contratação de show com estilo musical compatível com a festa;

**AUTORIZO** a abertura do Processo Administrativo nº 034/2026 para contratação do cantor “Dino Fonseca” em conformidade com o constante na Solicitação de Contratação da Secretária Municipal de Administração.

Campestre/MG, 11 de fevereiro de 2026.

ELIANA MARIA  
MUNIZ:039423  
47660

Assinado de forma  
digital por ELIANA  
MARIA  
MUNIZ:03942347660

***Eliana Maria Muniz***  
***Prefeita Municipal***



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## AUTUAÇÃO

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2026, autuei a solicitação formulada pela Secretaria de Administração, como **Processo Administrativo 034/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026**.

**Objeto:** Contratação de apresentação artístico-musical do cantor “Dino Fonseca”, por meio da empresa DFG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, para apresentação no dia 30 de agosto de 2026, durante o Evento de Comemoração dos 115 anos de Campestre/MG.

Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada:

Proj/atividade: 2122 – Manutenção Eventos/Festas Populares e Cultural

Dotação: 13.392.0058.33903900.2122

Fonte de Recursos: 1.500 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha: 388

Campestre/MG, 11 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

RAFAELA REGINA DE SOUZA

Data: 11/02/2026 15:17:18-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Rafaela Regina de Souza**  
**Agente de Contratação**



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

**Objeto:** Contratação de apresentação artístico-musical do cantor “Dino Fonseca”, por meio da empresa DFG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, para apresentação no dia 30 de agosto de 2026, durante o Evento de Comemoração dos 115 anos de Campestre/MG.

### Fundamentação Legal

Artigos 23 e 72 da Lei 14.133/21:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

(...)

VII - justificativa de preço;

O preço ofertado pela empresa DFG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 24.483.999/0001-35, que tem contrato de representação em caráter exclusivo para apresentação de show musical do cantor “Dino Fonseca”, é de R\$ 199.792,00 (cento e noventa e nove mil, setecentos e noventa e dois reais), neste valor, além do cachê, estão incluídas despesas com o transporte do cantor e equipe até o local do evento e demais locomoções, hotel do mesmo e da equipe, abastecimento de camarim da banda e equipe, organização e cronograma de execução do evento e a duração do show, conforme quadro abaixo.

| CUSTOS | VALORES |
|--------|---------|
|--------|---------|



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

|                                                         |                |
|---------------------------------------------------------|----------------|
| CACHÊ DO ARTISTA                                        | R\$ 150.000,00 |
| CACHÊ MÚSICOS/ EQUIPE TÉCNICA E OPERACIONAL/ MOTORISTAS | R\$ 20.000,00  |
| DESPESAS DE TRANSPORTE                                  | R\$ 15.892,00  |
| DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO                                  | R\$ 3.000,00   |
| DESPESAS DE HOSPEDAGEM                                  | R\$ 4.400,00   |
| DESPESAS DE ABASTECIMENTO DE CAMARIM                    | R\$ 3.500,00   |
| DESPESAS DE TRASLADO LOCAL (2 VANS + 1 carro)           | R\$ 3.000,00   |
| TOTAL                                                   | R\$ 199.792,00 |

A sua contratação é inviável por competição, nos termos do Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, a verificação e comparação dos preços praticados para apresentação do cantor “Dino Fonseca” no município de Campestre/MG, foram balizados em valores praticados em outros municípios que realizaram a mesma contratação, vejamos o quadro abaixo:

| CONTRATANTE                   | DATA DA EMISSÃO/ NOTA FISCAL | VALOR COBRADO  |
|-------------------------------|------------------------------|----------------|
| Mairipotaba - GO              | 31/10/2024, NF 202           | R\$ 212.500,00 |
| WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA | 17/04/2025, NF 213           | R\$ 220.000,00 |
| Tapira- MG                    | 16/12/2025, NF 235           | R\$ 230.000,00 |

Nestes termos conclui-se que o preço cobrado para apresentação no Município de Campestre/MG, no de R\$ 199.792,00 (cento e noventa e nove mil, setecentos e noventa e dois reais), incluindo todos os serviços relacionados acima, atende aos dispostos nos Artigos 23, II e 72, II e VII da Lei 14.133/21, na qual é compatível com valores cobrados em outros Municípios para sua apresentação.

Campestre/MG, 11 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente  
**RAFAELA REGINA DE SOUZA**  
Data: 11/02/2026 15:17:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Rafaela Regina de Souza**  
**Agente de Contratação**



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

***Geisa do Lago Franco Correa***  
***Secretária Municipal de Administração***



**PREFEITURA DE UBERLÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota **213**  
Número RPS | Série  
Data da Emissão **17/04/2025 12:27**  
Código de Verificação **trPGhvToC**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CNPJ: **24.483.999/0001-35** Inscrição Municipal: **280.414-00**  
Razão Social: **DFG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**  
Endereço: **AVENIDA DOS VINHEDOS, 70 - SALA SALA 101**  
Bairro: **JARDIM KARAIBA** CEP: **38411-217**  
Município: **UBERLÂNDIA** UF: **MG**



**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CNPJ: **09.261.808/0001-05**  
Razão Social: **WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA**  
Endereço: **Avenida Jandira, 195 - SALA 1105** Bairro: **Indianópolis**  
Município / UF: **São Paulo / SP** CEP: **04080-001**  
E-mail: **marcos@datecon.com.br** Telefone:

**DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS**

Apresentação Musical Show Inevitável

**SUBITEM DOS SERVIÇOS**

**12.13** - Produção, mediante ou sem encomenda previa, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, dancas, desfiles, bailes, teatros, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 220.000,00**

| SERVIÇO PRESTADO EM      | EXIGIBILIDADE | IMPOSTO DEVIDO EM  | REGIME TRIBUTÁRIO                                 | TIPO DE RECOLHIMENTO |
|--------------------------|---------------|--------------------|---------------------------------------------------|----------------------|
| São José do Rio Preto/SP | Incidente     | Uberlândia/MG      | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) | A Recolher           |
| BASE DE CÁLCULO          | DEDUÇÕES      | VALOR DOS SERVIÇOS | ALÍQUOTA                                          | VALOR ISS            |
| R\$ 220.000,00           | R\$ 0,00      | R\$ 220.000,00     | N/A                                               | N/A                  |
| RETENÇÕES FEDERAIS       |               |                    |                                                   |                      |
| PIS                      | COFINS        | IR                 | CSLL                                              | INSS                 |
| R\$ 0,00                 | R\$ 0,00      | R\$ 0,00           | R\$ 0,00                                          | R\$ 0,00             |

CNAE: 900190200 - PRODUÇÃO MUSICAL  
Empresa optante pelo Simples Nacional

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                            |                    |                                         |                      |                     |               |                    |                   |                      |                |           |                |          |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------|----------------------|---------------------|---------------|--------------------|-------------------|----------------------|----------------|-----------|----------------|----------|-----------------|
| <div><div><div>PREFEITURA DE</div><div>UBERLÂNDIA</div></div></div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>PREFEITURA DE UBERLÂNDIA</b>            |                    | Número da Nota <b>235</b>               |                      |                     |               |                    |                   |                      |                |           |                |          |                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS           |                    | Número RPS   Série                      |                      |                     |               |                    |                   |                      |                |           |                |          |                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e |                    | Data da Emissão <b>16/12/2025 13:01</b> |                      |                     |               |                    |                   |                      |                |           |                |          |                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                            |                    | Código de Verificação <b>TUtcIEjYf</b>  |                      |                     |               |                    |                   |                      |                |           |                |          |                 |
| <div><div><div><div><b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b></div><div>CNPJ: <b>24.483.999/0001-35</b></div><div>Razão Social: <b>DFG PRODUCOES E EVENTOS LTDA</b></div><div>Endereço: <b>AVENIDA DOS VINHEDOS, 70 - SALA SALA 101</b></div><div>Bairro: <b>JARDIM KARAIBA</b></div><div>Município: <b>UBERLÂNDIA</b></div></div><div><div>Inscrição Municipal: <b>280.414-00</b></div><div>CEP: <b>38411-217</b></div><div>UF: <b>MG</b></div></div><div></div></div></div> |                                            |                    |                                         |                      |                     |               |                    |                   |                      |                |           |                |          |                 |
| <div><div><div><div><b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b></div><div>CNPJ: <b>18.140.806/0001-40</b></div><div>Razão Social: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA</b></div><div>Endereço: <b>CRISTINO RIBEIRO DE RESENDE, 32</b></div><div>Município / UF: <b>Tapira / MG</b></div><div>E-mail: <b>conveniostapira@gmail.com</b></div></div><div><div>Bairro: <b>CENTRO</b></div><div>CEP: <b>38185-000</b></div><div>Telefone:</div></div></div></div>                                                                                                            |                                            |                    |                                         |                      |                     |               |                    |                   |                      |                |           |                |          |                 |
| <div><div><div><div><b>DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS</b></div><div>Descrição da nota fiscal : CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DFG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (DINO FONSECA), PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO FESTNATAL, NA CIDADE DE TAPIRA/MG, DIA 20/12/2025 - PAGAMENTO A SER REALIZADO 1 DIA ÚTIL APOS APRESENTAÇÃO, (22/12/2025) DADOS PARA PAGAMENTO: SICOOB, Agência n.º 3224, Conta Corrente n.º 19.259-7, Chave - PIX CELULAR (34) 999020200</div></div></div></div>                                                                        |                                            |                    |                                         |                      |                     |               |                    |                   |                      |                |           |                |          |                 |
| <div><div><div><div><b>SUBITEM DOS SERVIÇOS</b></div><div>12.07 - Shows, ballet, dancas, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congengeres.</div></div></div></div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                            |                    |                                         |                      |                     |               |                    |                   |                      |                |           |                |          |                 |
| <div><div><div><div><b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 230.000,00</b></div></div></div></div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                            |                    |                                         |                      |                     |               |                    |                   |                      |                |           |                |          |                 |
| <table><tr><td>SERVIÇO PRESTADO EM</td><td>EXIGIBILIDADE</td><td>IMPOSTO DEVIDO EM</td><td>REGIME TRIBUTÁRIO</td><td>TIPO DE RECOLHIMENTO</td></tr><tr><td>Tapira/MG</td><td>Incidente</td><td>Tapira/MG</td><td>-</td><td>Retido na Fonte</td></tr></table>                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                            |                    |                                         |                      | SERVIÇO PRESTADO EM | EXIGIBILIDADE | IMPOSTO DEVIDO EM  | REGIME TRIBUTÁRIO | TIPO DE RECOLHIMENTO | Tapira/MG      | Incidente | Tapira/MG      | -        | Retido na Fonte |
| SERVIÇO PRESTADO EM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | EXIGIBILIDADE                              | IMPOSTO DEVIDO EM  | REGIME TRIBUTÁRIO                       | TIPO DE RECOLHIMENTO |                     |               |                    |                   |                      |                |           |                |          |                 |
| Tapira/MG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Incidente                                  | Tapira/MG          | -                                       | Retido na Fonte      |                     |               |                    |                   |                      |                |           |                |          |                 |
| <table><tr><td>BASE DE CÁLCULO</td><td>DEDUÇÕES</td><td>VALOR DOS SERVIÇOS</td><td>ALÍQUOTA</td><td>VALOR ISS</td></tr><tr><td>R\$ 230.000,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 230.000,00</td><td>5%</td><td>R\$ 11.500,00</td></tr></table>                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                            |                    |                                         |                      | BASE DE CÁLCULO     | DEDUÇÕES      | VALOR DOS SERVIÇOS | ALÍQUOTA          | VALOR ISS            | R\$ 230.000,00 | R\$ 0,00  | R\$ 230.000,00 | 5%       | R\$ 11.500,00   |
| BASE DE CÁLCULO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | DEDUÇÕES                                   | VALOR DOS SERVIÇOS | ALÍQUOTA                                | VALOR ISS            |                     |               |                    |                   |                      |                |           |                |          |                 |
| R\$ 230.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 0,00                                   | R\$ 230.000,00     | 5%                                      | R\$ 11.500,00        |                     |               |                    |                   |                      |                |           |                |          |                 |
| RETENÇÕES FEDERAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                            |                    |                                         |                      |                     |               |                    |                   |                      |                |           |                |          |                 |
| <table><tr><td>PIS</td><td>COFINS</td><td>IR</td><td>CSLL</td><td>INSS</td></tr><tr><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td></tr></table>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                            |                    |                                         |                      | PIS                 | COFINS        | IR                 | CSLL              | INSS                 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00  | R\$ 0,00       | R\$ 0,00 | R\$ 0,00        |
| PIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | COFINS                                     | IR                 | CSLL                                    | INSS                 |                     |               |                    |                   |                      |                |           |                |          |                 |
| R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 0,00                                   | R\$ 0,00           | R\$ 0,00                                | R\$ 0,00             |                     |               |                    |                   |                      |                |           |                |          |                 |
| CNAE: 900190202 - PRODUCAO MUSICAL (M SHOWS, BALLE, DANCAS, DESFILES, BAILES E CONGENERES)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                            |                    |                                         |                      |                     |               |                    |                   |                      |                |           |                |          |                 |
| <div><div><div><div><b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b></div></div></div></div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                            |                    |                                         |                      |                     |               |                    |                   |                      |                |           |                |          |                 |

## OUTRAS INFORMAÇÕES



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

### **Objeto:**

Contratação de apresentação artístico-musical do cantor “Dino Fonseca”, por meio da empresa DFG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, para apresentação no dia 30 de agosto de 2026, durante o Evento de Comemoração dos 115 anos de Campestre/MG.

### **Fundamentação Legal:**

A presente contratação encontra amparo nos artigos 72, inciso VI, e 74, inciso II, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

VI – razão da escolha do contratado.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## Justificativa:

O Município de Campestre, com vistas à realização do tradicional evento comemorativo ao seu 115º aniversário, programado para os dias 28, 29 e 30 de agosto de 2026, manifesta a intenção de contratar a apresentação da consagrada do cantor “Dino Fonseca”, por meio da empresa DFG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, detentora da exclusividade nacional na representação dos artistas, conforme documentação apresentada, em conformidade com o §2º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

A solicitação partiu da Secretaria Municipal de Administração, por meio de ofício encaminhado pela Sra. Geisa do Lago Franco Corrêa, Secretária da Pasta, que ressaltou a relevância da participação do cantor para o êxito do evento, considerando seu amplo reconhecimento perante o público e sua notória atuação no cenário musical local, regional e nacional.

A escolha do cantor justifica-se pela notória especialização, consagração popular e relevância artística, o que torna inviável a competição entre profissionais do setor com as mesmas características e grau de notoriedade. Nessa perspectiva, configura-se a inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente, para a contratação direta do artista.

Dessa forma, a Administração Pública Municipal entende que a contratação da empresa DFG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, representante exclusiva do cantor, mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente amparada e plenamente justificada, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Campestre/MG, 11 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAFAELA REGINA DE SOUZA  
Data: 11/02/2026 15:17:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Rafaela Regina de Souza**  
**Agente de Contratação**



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## CERTIDÃO

Certifico que a empresa DFG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, de CNPJ 24.483.999/0001-35, é empresa exclusiva do cantor “Dino Fonseca”, conforme Contrato de Exclusividade, em anexo.

Campestre, aos 11 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **RAFAELA REGINA DE SOUZA**  
Data: 11/02/2026 15:17:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*Rafaela Regina de Souza*  
*Agente de Contratação*

# DINO

## CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico particular, os músicos/artistas da DINO FONSECA E BANDA, de acordo com o Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas disposições vigentes, para todos os fins de direitos e obrigações, concedem a presente **CARTA DE EXCLUSIVIDADE** à Empresa: DFG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, sediada em UBERLÂNDIA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.483.999/0001-35, neste representada por DOUGLAS GOMES FONSECA, portador do CPF nº 098.549.066-71 e RG MG17241125, residente e domiciliado na ALAMEDA JURERE, 496, COND. VARANDA SUL, SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA-MG, para fins de representação de DINO FONSECA E BANDA.

O representante aqui constituído fica autorizado a apresentar proposta(s)/projeto(s) cultural(ais) referente(s) a espetáculo(s) artístico(s), requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a realização do evento/espetáculo cultural, em todo o Território Nacional.

Uberlândia, 06 de novembro de 2024

**DFG PRODUÇÕES E EVENTOS**  
DOUGLAS GOMES FONSECA  
DINO FONSECA



Documento assinado digitalmente  
DOUGLAS GOMES FONSECA  
Data: 06/11/2024 13:00:55-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## CERTIDÃO

Certifico que nesta data foram averiguadas as regularidades das documentações, recebidas pela Secretária Municipal de Administração Sra. Geisa do Lago Franco Correa, da empresa DFG PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.483.999/0001-35, sendo que, foi constatado que estão de forma regular. Abaixo descrição das documentações e em anexo documentações para comprovação de certificação de regularidades.

| Descrição                                                                                                  | Nº controle                  | Data de emissão | Data de Validade |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------|------------------|
| Contrato Social registrado pela Junta Comercial do Estado - 1ª Alteração                                   | 11694636                     | 09/05/2024      | -                |
| Identidade Douglas Gomes Fonseca                                                                           | MG – 17.241.125              | 03/06/2013      | -                |
| Cartão CNPJ                                                                                                | 24.483.999/0001-35           | 30/03/2016      | -                |
| Certidão Positiva com efeito Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União | 6889.3980.34EB.57BD          | 09/01/2026      | 08/07/2026       |
| Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado                           | 2026000954070076             | 09/01/2026      | 09/04/2026       |
| Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura Municipal                                                       | C16B3BC0B0227415             | 09/01/2026      | 09/04/2026       |
| Certidão de Regularidade do FGTS – CRF                                                                     | 2026020322395975373<br>248   | 05/02/2026      | 04/03/2026       |
| Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas                                                                  | 1929946/2026                 | 09/01/2026      | 08/07/2026       |
| Certidão Concordata e Falências Tribunal de Justiça                                                        | 2601-0911-5231-0431-<br>9147 | 09/01/2026      | 08/04/2026       |
| Declaração que não emprega menor de idade                                                                  | -                            | 24/01/2025      | -                |

Campestre, aos 11 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAFAELA REGINA DE SOUZA  
Data: 11/02/2026 15:17:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*Rafaela Regina de Souza*  
*Agente de Contratação*





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 23/498.882-7              | MGP2300667208                        | 23/08/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                       |
|----------------------------------|-----------------------|
| CPF                              | Nome                  |
| 098.549.066-71                   | DOUGLAS GOMES FONSECA |



# **CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

## **DFG PRODUCOES E EVENTOS LTDA**

**Av. Belarmino Cotta Pacheco, nº 658, Bairro Santa Monica - Uberlândia – MG // Cep: 38.408-168  
CNPJ: 24.483.999/0001-35**

**DOUGLAS GOMES FONSECA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 22/10/1991, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Alameda Aderbal Viana, nº. 221, Bairro Jardim Karaiba, Cep: 38.411-210, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 098.549.066-71 e portador da Carteira de Identidade nº MG-17.241.125 SSP/MG, empresário com sede na Av. Belarmino Cotta Pacheco, nº. 658, Bairro Santa Monica, Cep: 38.408-168, inscrito na JUCEMG sob o NIRE 31808047456 em 30/03/2016, e no CNPJ sob o nº 24.483.999/0001-35, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da lei complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de Microempendedor Individual para Sociedade Empresaria Limitada, passando a constituir uma sociedade empresaria Limitada, que se regea doravante, pelo presente Contrato Social ao qual se obriga:

**Cláusula Primeira:** A sociedade girará sob. o nome empresarial de **DFG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, nome de fantasia **DF PRODUÇÕES**, tendo sua sede e foro na Av. Belarmino Cotta Pacheco, nº. 658, Bairro Santa Monica, Cep: 38.408-168, cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais;

**Cláusula Segunda:** O prazo de duração será por tempo indeterminado, e o inicio das atividades de Microempendedor individual ocorreu em 30/03/2016, e através deste instrumento prosseguira transformada para sociedade empresaria limitada a partir da data homologatória da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais;

**Cláusula Terceira:** O objeto da sociedade consiste na Prestação de serviço de entretenimento musical. Cantor musico independente. Serviços de publicidade por mala direta, por telefone e em visitas de representantes. Operador de marketing direto, serviços de organização de feiras, congresso, exposições e festas, promotor de eventos. Serviços de promoção de vendas e publicidade no local da venda. Promotor de vendas. Serviços de ensino particular. Professor particular. Serviço e venda de bebidas nao alcoolica e alimentos para consumo no local. Proprietario de lanchonete. Serviço e venda de comidas preparadas e bebidas alcoolicas ou não. Proprietario de restaurante. Serviço e venda de bebidas alcoolicas. Proprietario de bar e congengeres. Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê

**Cláusula Quarta:** O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$1,00 (Hum real) cada, em moeda corrente do pais, sendo subscrito e integralizado pelo sócio como segue:

**- O socio DOUGLAS GOMES FONSECA;**

Valor de suas quotas de capital -----10.000 quotas = R\$10.000,00 = 100,00%

Total do capital social da sociedade-----10.000 quotas = R\$10.000,00 = 100,00%



**Cláusula Quinta:** A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância de suas quotas de Capital, sendo responsável solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 da lei 10.406/02, de 10 de janeiro de 2002;

**Cláusula Sexta:** A administração da sociedade caberá ao sócio **DOUGLAS GOMES FONSECA**, que terá todas as atribuições e poderes que a Lei confere aos administradores de sociedades empresárias limitadas, para tanto, praticar todos os atos e operações, referentes ao objetivo social, representando a sociedade em juízo e nas relações com terceiros no giro de seus negócios, respondendo todavia, para com a sociedade e perante terceiros pelo excesso de mandato e pelos atos que praticar com violação da Lei, e das condições estabelecidas no presente contrato.

**Cláusula Sétima:** A denominação social será usada pelo sócio, **DOUGLAS GOMES FONSECA**, sendo expressamente vedado o uso em negócios estranhos aos fins sociais, seja em favor de terceiros ou de si mesmo, sob pena de nulidade, subsistindo, no caso de indevido emprego da denominação social, a responsabilidade pessoal do sócio que assim tiver procedido;

**Cláusula Oitava:** O sócio **DOUGLAS GOMES FONSECA** terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, mediante acordo e dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de renda, sendo essas importâncias levadas a débito da conta “DESPESAS GERAIS”;

**Cláusula Nona:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas a terceiros ou alienar sob qualquer título, as quotas de capital que possuir na sociedade, sem o consentimento expresso, e por escrito do outro sócio, ressaltando o direito de preferência dos outros sócios, em igualdade de condições com terceiros, devendo, no entanto, notificar aos demais por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa dias), para exercício da preferência;

**Cláusula Décima:** No caso de falecimento, interdito, ausente ou retirante, de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço, com a devida avaliação a preços correntes, na data do falecimento ou interdição ocorrida. Os herdeiros do falecido ou sucessores do interdito deverão em 60 (sessenta) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não a sociedade, devendo os sócios remanescentes nessa última hipótese, proceder ao pagamento dos haveres do falecido ou interditado, apurados no citado Balanço, o que será feito em 24 (vinte e quatro) prestações iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente pelo índice que refletir a maior variação da inflação no período, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial levantado para este fim;

**Cláusula Décima Primeira:** Em data de 31 de dezembro de cada ano será procedido um balanço Patrimonial da sociedade, e os lucros ou prejuízos apurados, serão creditados ou debitados aos sócios, havendo lucro, somente poderá ser pago quando existir disponibilidade financeira na firma, podendo ser feito balancetes todo final de trimestre para distribuição de lucros.

**Clausula Décima Segunda:** As decisões da sociedade serão tomadas por deliberações dos sócios, através de votação, sendo que cada quota dará direito a um voto e serão consideradas aprovadas as proposições que obtiverem mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos representativos das quotas de capital integralizado;



***Clausula Décima Terceira:*** A sociedade entrara em liquidação nos casos específicos previstos em lei;

***Clausula Décima Quarta:*** A sociedade não tem filiais, podendo a qualquer tempo, abrir, fechar outra dependência mediante Alteração Contratual, assinada pelos sócios;

***Cláusula Décima Quinta:*** O sócio **DOUGLAS GOMES FONSECA**, no interesse da sociedade, sendo absolutamente proibidos o emprego em avais, fianças, endossos e demais garantias em favor de terceiros;

***Cláusula Décima Sexta:*** Esta sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresaria limitada, será regida pelas disposições da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

***Cláusula Décima Sétima:*** Os sócios e administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

***Cláusula Décima Oitava:*** O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei;

***Cláusula Décima Nona:*** O foro competente para conhecer de quaisquer demandas relativas ou conseqüentes às disposições deste contrato será o da comarca de Uberlândia, estado de Minas Gerais, renunciando os contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por estarem assim justos e contratados, fizeram este instrumento, o qual depois de firmado pelos contratantes será arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, passando a ter os seus desejados efeitos jurídicos.

Araguari – MG, 24 de julho de 2022

Assinado digitalmente por: **DOUGLAS GOMES FONSECA**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 23/498.882-7              | MGP2300667208                        | 23/08/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                       |
|----------------------------------|-----------------------|
| CPF                              | Nome                  |
| 098.549.066-71                   | DOUGLAS GOMES FONSECA |





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DFG PRODUCOES E EVENTOS LTDA, de NIRE 3121439682-2 e protocolado sob o número 23/498.882-7 em 23/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31214396822, em 29/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luciano Barreiros Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)   |                       |
|----------------|-----------------------|
| CPF            | Nome                  |
| 098.549.066-71 | DOUGLAS GOMES FONSECA |

### Documento Principal

| Assinante(s)   |                       |
|----------------|-----------------------|
| CPF            | Nome                  |
| 098.549.066-71 | DOUGLAS GOMES FONSECA |

Belo Horizonte, terça-feira, 29 de agosto de 2023



Documento assinado eletronicamente por Luciano Barreiros Vieira, Servidor(a) Público(a), em 29/08/2023, às 11:01 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/498.882-7.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF                              | Nome                     |
| 873.638.956-00                   | MARINELY DE PAULA BOMFIM |



Belo Horizonte. terça-feira, 29 de agosto de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214396822 em 29/08/2023 da Empresa DFG PRODUCOES E EVENTOS LTDA, Nire 31214396822 e protocolo 234988827 - 23/08/2023. Autenticação: 2EBC74696CA21483AA902EFC4D24E1A5C96DBBB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/498.882-7 e o código de segurança Gtqs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 24/293.936-8              | MGP2400387812                        | 09/05/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                       |
|----------------------------------|-----------------------|
| CPF                              | Nome                  |
| 098.549.066-71                   | DOUGLAS GOMES FONSECA |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11694636 em 10/05/2024 da Empresa DFG PRODUCOES E EVENTOS LTDA, Nire 31214396822 e protocolo 242939368 - 09/05/2024. Autenticação: 45565FDD6A8F8538C29F2FBCB1B4A43D16FC16. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/293.936-8 e o código de segurança yO3g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/9

## **1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

### **DFG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

**Av. Dos Vinhedos, nº 70 sl 101, B. Karaiba - Uberlandia – MG Cep: 38.411-217**

**CNPJ (MF): 24.483.999/0001-35**

**Ementa: Alteração contratual nº 1, para fins de:**

- a) Promover alteração de endereço.**
- b) Promover alteração do objeto social.**
- c) Promover nova redação e consolidação das cláusulas deste contrato.**

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual o Sr: **DOUGLAS GOMES FONSECA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 22/10/1991, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Alameda Aderbal Viana, nº. 221, Bairro Jardim Karaiba, Cep: 38.411-210, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 098.549.066-71 e portador da Carteira de Identidade nº MG-17.241.125 SSP/MG, único sócio componente da sociedade empresaria Ltda unipessoal **DFG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, sediada na Av. Belarmino Cotta Pacheco, nº. 658, Bairro Santa Monica, Cep: 38.408-168, cidade de Uberlândia/MG, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 24.483.999/0001-35, e arquivado na JUCEMG sob o nº 31214396822, abaixo assinado efetua o presente instrumento particular de alteração contratual, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

- a) O endereço da sociedade que **antes era**: Av. Belarmino Cotta Pacheco, nº. 658, Bairro Santa Monica, Cep: 38.408-168, cidade de Uberlândia/MG, neste ato **passa a ser**: Avenida dos Vinhedos, nº 70 sala 101, Bairro Karaiba, Cep: 38.411-217, nesta cidade de Uberlândia/MG.
- b) O objeto social que **antes era**: Prestação de serviço de entretenimento musical. Cantor musico independente. Serviços de publicidade por mala direta, por telefone e em visitas de representantes. Operador de marketing direto, serviços de organização de feiras, congresso, exposições e festas, promotor de eventos. Serviços de promoção de vendas e publicidade no local da venda. Promotor de vendas. Serviços de ensino particular. Professor particular. Serviço e venda de bebidas nao alcoolica e alimentos para consumo no local. Proprietario de lanchonete. Serviço e venda de comidas preparadas e bebidas alcoolicas ou não. Proprietario de restaurante. Serviço e venda de bebidas alcoolicas. Proprietario de bar e congeneres. Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê, **neste ato passa a ser**: Prestação de serviço de entretenimento musical.

**TENDO EM VISTA AS ALTERAÇÕES SUPRA MENCIONADAS, O SÓCIO RESOLVE CONSOLIDAR O PRESENTE CONTRATO SOCIAL E**

Página 1 de 4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11694636 em 10/05/2024 da Empresa DFG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, Nire 31214396822 e protocolo 242939368 - 09/05/2024. Autenticação: 45565FDD6A8F8538C29F2FBCB1B4A43D16FC16. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/293.936-8 e o código de segurança yO3g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/9

**ALTERAÇÕES POSTERIORES, E O FAZ NOS SEGUINTE MOLDAS A  
SABER:**

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob. o nome empresarial de **DFG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, tendo como nome fantasia: **DF PRODUÇÕES**, com sua sede e foro na Avenida dos Vinhedos, nº 70 sala 101, Bairro Karaiba, Cep: 38.411-217, nesta cidade de Uberlândia/MG;

**Cláusula Segunda:** O prazo de duração é por tempo indeterminado, e o início das atividades ocorreu em 30/03/2016;

**Cláusula Terceira:** O objeto da sociedade consiste na exploração no ramo de Prestação de serviço de entretenimento musical.

**Cláusula Quarta:** O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$1,00 (Hum real) cada, em moeda corrente do país, sendo subscrito e integralizado pelo sócio como segue:

**- O sócio DOUGLAS GOMES FONSECA;**

Valor de suas quotas de capital -----10.000 quotas = R\$10.000,00 = 100,00%

Total do capital social da sociedade-----10.000 quotas = R\$10.000,00 = 100,00%

**Cláusula Quinta:** A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância de suas quotas de Capital, sendo responsável solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 da lei 10.406/02, de 10 de janeiro de 2002;

**Cláusula Sexta:** A administração da sociedade caberá ao sócio **DOUGLAS GOMES FONSECA**, que terá todas as atribuições e poderes que a Lei confere aos administradores de sociedades empresárias limitadas, para tanto, praticar todos os atos e operações, referentes ao objetivo social, representando a sociedade em juízo e nas relações com terceiros no giro de seus negócios, respondendo todavia, para com a sociedade e perante terceiros pelo excesso de mandato e pelos atos que praticar com violação da Lei, e das condições estabelecidas no presente contrato.

**Cláusula Sétima:** A denominação social será usada pelo sócio, **DOUGLAS GOMES FONSECA**, sendo expressamente vedado o uso em negócios estranhos aos fins sociais, seja em favor de terceiros ou de si mesmo, sob pena de nulidade, subsistindo, no caso de indevido emprego da denominação social, a responsabilidade pessoal do sócio que assim tiver procedido;



**Cláusula Oitava:** O sócio **DOUGLAS GOMES FONSECA** terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, mediante acordo e dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de renda, sendo essas importâncias levadas a débito da conta “DESPESAS GERAIS”;

**Cláusula Nona:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas a terceiros ou alienar sob. qualquer título, as quotas de capital que possuir na sociedade, sem o consentimento expresso, e por escrito do outro sócio, ressalvando o direito de preferência dos outros sócios, em igualdade de condições com terceiros, devendo, no entanto, notificar aos demais por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa dias), para exercício da preferência;

**Cláusula Décima:** No caso de falecimento, interdito, ausente ou retirante, de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço, com a devida avaliação a preços correntes, na data do falecimento ou interdição ocorrida. Os herdeiros do falecido ou sucessores do interdito deverão em 60 (sessenta) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não a sociedade, devendo os sócios remanescentes nessa ultima hipótese, proceder ao pagamento dos haveres do falecido ou interditado, apurados no citado Balanço, o que será feito em 24 (vinte e quatro) prestações iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente pelo índice que refletir a maior variação da inflação no período, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial levantado para este fim;

**Cláusula Décima Primeira:** Em data de 31 de dezembro de cada ano será procedido um balanço Patrimonial da sociedade, e os lucros ou prejuízos apurados, serão creditados ou debitados aos sócios, havendo lucro, somente poderá ser pago quando existir disponibilidade financeira na firma, podendo ser feito balancetes todo final de trimestre para distribuição de lucros.

**Clausula Décima Segunda:** As decisões da sociedade serão tomadas por deliberações dos sócios, através de votação, sendo que cada quota dará direito a um voto e serão consideradas aprovadas as proposições que obtiverem mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos representativos das quotas de capital integralizado;

**Clausula Décima Terceira:** A sociedade entrara em liquidação nos casos específicos previstos em lei;

**Clausula Décima Quarta:** A sociedade não tem filiais, podendo a qualquer tempo, abrir, fechar outra dependência mediante Alteração Contratual, assinada pelos sócios;



**Cláusula Décima Quinta:** O sócio **DOUGLAS GOMES FONSECA**, no interesse da sociedade, sendo absolutamente proibidos o emprego em avais, fianças, endossos e demais garantias em favor de terceiros;

**Cláusula Décima Sexta:** Esta sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresaria limitada, será regida pelas disposições da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

**Cláusula Décima Sétima:** Os sócios e administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fê publica, ou a propriedade;

**Cláusula Décima Oitava:** O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei;

**Cláusula Décima Nona:** O foro competente para conhecer de quaisquer demandas relativas ou conseqüentes às disposições deste contrato será o da comarca de Uberlândia, estado de Minas Gerais, renunciando os contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por estarem assim justos e contratados, fizeram este instrumento, o qual depois de firmado pelos contratantes será arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, passando a ter os seus desejados efeitos jurídicos.

Araguari – MG, 30 de abril de 2024

Assinado digitalmente por: **DOUGLAS GOMES FONSECA**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 24/293.936-8              | MGP2400387812                        | 09/05/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                       |
|----------------------------------|-----------------------|
| CPF                              | Nome                  |
| 098.549.066-71                   | DOUGLAS GOMES FONSECA |



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11694636 em 10/05/2024 da Empresa DFG PRODUCOES E EVENTOS LTDA, Nire 31214396822 e protocolo 242939368 - 09/05/2024. Autenticação: 45565FDD6A8F8538C29F2FBCB1B4A43D16FC16. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/293.936-8 e o código de segurança yO3g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DFG PRODUCOES E EVENTOS LTDA, de NIRE 3121439682-2 e protocolado sob o número 24/293.936-8 em 09/05/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11694636, em 10/05/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Viviane Maria Rezende Lara Favarini.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)   |                       |
|----------------|-----------------------|
| CPF            | Nome                  |
| 098.549.066-71 | DOUGLAS GOMES FONSECA |

### Documento Principal

| Assinante(s)   |                       |
|----------------|-----------------------|
| CPF            | Nome                  |
| 098.549.066-71 | DOUGLAS GOMES FONSECA |

Belo Horizonte, sexta-feira, 10 de maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por Viviane Maria Rezende Lara Favarini, Servidor(a) Público(a), em 10/05/2024, às 15:25 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/293.936-8.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF                              | Nome                     |
| 873.638.956-00                   | MARINELY DE PAULA BOMFIM |



Belo Horizonte. sexta-feira, 10 de maio de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11694636 em 10/05/2024 da Empresa DFG PRODUCOES E EVENTOS LTDA, Nire 31214396822 e protocolo 242939368 - 09/05/2024. Autenticação: 45565FDD6A8F8538C29F2FBCB1B4A43D16FC16. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/293.936-8 e o código de segurança yO3g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

MG-17.241.125

DATA DE  
EXPIRACAO

03/06/2013

NOME

DOUGLAS GOMES FONSECA

FILIAÇÃO

ANDERSON COELHO GOMES

CRISTINA APARECIDA FONSECA GOMES

NACIONALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

UBERLANDIA-MG

22/10/1991

OCUPACAO

NASC. LV-102A FL-88

UBERLANDIA-MG

098549066-71

LEITICIA ALESSI MACHADO ROGEDO  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 716 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Danielson Gomes Fonseca

SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                          |                                                     |                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>24.483.999/0001-35</b><br>MATRIZ                                                               | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>30/03/2016</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>DFG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA</b>                                                                  |                                                     |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>DF PRODUÇÕES</b>                                                      |                                                     | PORTE<br><b>ME</b>                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>90.01-9-02 - Produção musical</b>                              |                                                     |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras</b> |                                                     |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                  |                                                     |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>AV DOS VINHEDOS</b>                                                                                     | NÚMERO<br><b>70</b>                                 | COMPLEMENTO<br><b>SALA SALA 101</b>   |
| CEP<br><b>38.411-217</b>                                                                                                 | BAIRRO/DISTRITO<br><b>KARAIBA</b>                   | MUNICÍPIO<br><b>UBERLÂNDIA</b>        |
| UF<br><b>MG</b>                                                                                                          |                                                     |                                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>DOUGLASDFONSECA@GMAIL.COM</b>                                                                  | TELEFONE<br><b>(34) 9922-2289/ (97) 9793-0483</b>   |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                               |                                                     |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                       | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>14/07/2021</b>     |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                             |                                                     |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                               | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/01/2026** às **14:32:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DFG PRODUCOES E EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 24.483.999/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:46:11 do dia 09/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2026.

Código de controle da certidão: **6889.3980.34EB.57BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
09/01/2026CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
09/04/2026

NOME: DFG PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 24.483.999/0001-35

LOGRADOURO: AVENIDA DOS VINHEDOS

NÚMERO: 70

COMPLEMENTO: SL SALA 101,

BAIRRO: JARDIM KARAIBA

CEP: 38411217

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA

UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2026000954070076



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**CERTIDÃO Nº: 0018902/26-04**

**CONTRIBUINTE:** DFG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

**CPF/CNPJ:** 24.483.999/0001-35

**ENDEREÇO:** AVENIDA DOS VINHEDOS, 70 - SALA SALA 101, JARDIM KARAIBA,  
UBERLÂNDIA/MG - CEP: 38.411-217

CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVANTE QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS, PARA O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, PERANTE ESTA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. FICA ASSEGURADO A ESTA FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VENHA A SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Uberlândia, 09 de Janeiro de 2026  
Válida até: 09/04/2026

Código de autenticidade: C16B3BC0B0227415

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br) e acesse o link "Validar Certidões".

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 24.483.999/0001-35  
**Razão Social:** DFG PRODUCOES E EVENTOS LTDA  
**Endereço:** AV DOS VINHEDOS 70 SALA SALA 101 / JARDIM KARAIBA / UBERLÂNDIA / MG / 38411-217

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/02/2026 a 04/03/2026

**Certificação Número:** 2026020322395975373248

Informação obtida em 05/02/2026 16:05:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DFG PRODUCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.483.999/0001-35

Certidão nº: 1929946/2026

Expedição: 09/01/2026, às 10:45:29

Validade: 08/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DFG PRODUCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.483.999/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBERLÂNDIA

### CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DFG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA  
CNPJ: 24.483.999/0001-35

#### Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 09 de Janeiro de 2026 às 10:44

UBERLÂNDIA, 09 de Janeiro de 2026 às 11:52

**Código de Autenticação:** 2601-0911-5231-0431-9147

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

# DINO

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A empresa **DFG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **24.483.999/0001-35**, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Douglas Gomes Fonseca**, conhecido como **Dino Fonseca**, portador Carteira de Identidade nº **MG-17241125 SSP/MG** e do CPF nº **098.549.066-71**.

**Declara**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Araguari 24 de janeiro de 2025

 Documento assinado digitalmente  
**DOUGLAS GOMES FONSECA**  
Data: 24/01/2025 15:19:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Douglas Gomes Fonseca  
Representante legal



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

---

Memorando: 055/2026

Data: 11/02/2026

Do: Departamento Municipal de Compras e Licitações

Para: Setor Jurídico

A/C: Vinícius Borges da Silva Carvalho

Assunto: Parecer jurídico

---

Prezada Senhora;

Com os nossos melhores cumprimentos, vimos por meio deste encaminhar-lhe as documentações jurídica, fiscais, trabalhista, proposta comercial, carta de exclusividade, notas fiscais para comprovação de preço e materiais de divulgação, para possível contratação de apresentação artístico musical, com o cantor “Dino Fonseca”, através da empresa DFG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, para se apresentar no dia 30 de agosto de 2026, às 18h, no Evento em comemoração aos 115 anos de Campestre.

Nada mais tendo a tratar, agradeço sua atenção;

Atenciosamente:

 Documento assinado digitalmente  
RAFAELA REGINA DE SOUZA  
Data: 11/02/2026 15:21:33-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rafaela Regina de Souza  
Agente de Contratação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

---

## Processo Licitatório 034/2026 - Inexigibilidade nº 006/2026

**Modalidade:** Inexigibilidade – Art. 74, II da Lei 14.133/2021

**Objeto:** Contratação de apresentação artístico musical do cantor “Dino Fonseca”, por meio da empresa DFG Produções e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.483.999/0001-35, para apresentação em 30 de agosto de 2026, durante o Evento de Comemoração dos 115 anos de Campestre/MG.

*Ementa: Parecer jurídico sobre a contratação do cantor “Dino Fonseca”, por meio da empresa DFG Produções e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.483.999/0001-35, para apresentação em 30 de agosto de 2026, durante o Evento de Comemoração dos 115 anos de Campestre/MG – Inexigibilidade de licitação – Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Possibilidade jurídica.*

Ao Senhor Agente de Licitação do Município de Campestre/MG,

### I – RELATÓRIO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Os autos foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município para análise e emissão de parecer jurídico, nos termos do art. 53, §1º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O presente processo tem por finalidade a contratação do cantor “Dino Fonseca”, por meio da empresa DFG Produções e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.483.999/0001-35, para apresentação no dia 30 de agosto de 2026, durante o Evento de Comemoração dos 115 anos de Campestre/MG, conforme solicitação da Secretária Municipal de Administração e demais documentos acostados aos autos.

Foram anexados ao procedimento os seguintes documentos:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Justificativa para ausência de Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Classificação Orçamentária;
- Declaração de cumprimento dos índices constitucionais de saúde e educação;
- Declaração para fins de cumprimento ao disposto no art. 16, caput e incisos I e II da Lei



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

---

Complementar 101/2.000

-Justificativa da Consagração Pública;

- Autorização

-Autuação;

-Justificativa do Preço;

-Justificativa da Escolha do Contratado;

- Certidão de empresa exclusiva;

- Certidão de regularidade de documentos;

-Memorando 055/2026;

É o relatório. Passo a opinar.

## II – APRECIÇÃO JURÍDICA

### II. a) Finalidade e Abrangência do Parecer Jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC):

**Art. 53.** Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

**§ 1º** Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

**I** - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

**II** - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível, de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Dessa forma, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel da Procuradoria- Geral do Município exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

## **II. b) Do procedimento para contratação direta**

No âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, Estados Membros, Distrito Federal e Municípios, a contratação se dá por meio dos procedimentos previstos na Lei n.º 14.133/2021.

O art. 2º da referida Lei indica os casos para os quais deve ser observado o procedimento de contratação previsto. Vejamos:

Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

I – alienação e concessão de direito real de uso de bens;

II – compra, inclusive por encomenda;

III – locação;

IV – concessão e permissão de uso de bens públicos;

V – prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;

VI – obras e serviços de arquitetura e engenharia;

VII – contratações de tecnologia da informação e de comunicação.

A subsunção jurídica lógica da lei nos leva a compreender que em praticamente todas as formas de contratação na Administração Pública com terceiros é imprescindível a utilização dos mecanismos previstos na Lei.

E isso se dá porque através da Licitação é que a administração pública poderá garantir a efetividade dos princípios da administração pública, sobretudo, a isonomia, impessoalidade e moralidade, mas, também, possibilitará a escolha da proposta mais vantajosa:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

---

A fim de atingir os objetivos propostos, a Lei indica a partir do art. 28, as modalidades, bem como modos de disputa (Art. 22) e critérios de julgamento (Art. 33), prevendo ainda os limites e o cabimento de cada modalidade.

A Lei 14.133/2021 prevê, ainda, as hipóteses nas quais a contratação pode ocorrer de forma direta, por considerar o procedimento de licitação dispensável ou inexigível.

Para casos como o ora analisado, a Lei prevê a possibilidade de contratação direta por considerar inexigível a licitação, especificamente por considerar inviável a competição. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

**II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

Como bem explicita a Lei, a contratação de artista de qualquer setor pode ocorrer por meio de inexigibilidade de licitação, seja diretamente pelo artista ou por meio de empresa com contrato de exclusividade, comprovando-se que o artista é consagrado pela crítica ou pela opinião pública.

### **II. c) Consagração dos Artistas**

A consagração do artista contratado, Dino Fonseca, encontra-se devidamente demonstrada na solicitação de contratação e no Termo de Referência emitidos pela Secretaria Municipal de Administração, bem como na documentação comprobatória anexada aos autos.

Destaca-se seu reconhecimento público em âmbito local, regional e nacional, evidenciado por registros e comprovações que atestam sua notoriedade e atuação consolidada no cenário musical.

Ressalta-se que tais elementos foram devidamente analisados e atestados pela agente de contratação, confirmando a relevância da participação do artista para o êxito do evento e a adequação da justificativa apresentada.

### **II. d) Contratação direta do Artista ou por meio de representante exclusivo**

Considerando tratar-se de contratação direta em razão de inviabilidade de competição, é



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

preciso esclarecer que nesses casos, a inviabilidade de competição é decorrência direta da possibilidade de contratação da Atração apenas por meio do próprio Artista ou por meio de representante exclusivo. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

(...)

Acerca da comprovação de exclusividade, salienta-se que o entendimento do TCU é pela apresentação de contrato de representação exclusiva do artista com o empresário contratado, não sendo aceitável a apresentação de cartas de representação exclusivas para determinada data ou evento. Vejamos:

Na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo, a apresentação de autorização, atesto ou carta de exclusividade restrita aos dias e à localidade do evento não atende aos pressupostos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993. Para tanto, é necessária a apresentação do contrato de representação exclusiva do artista consagrado com o empresário contratado, (...). Acórdão 3991/2023- TCU-Segunda Câmara

O referido contrato de exclusividade deve conter a abrangência da atuação geográfica do representante, os percentuais destinados ao representante e ao representado e o prazo de duração de no mínimo 06 (seis) meses.

Percebe-se o atendimento do requisito pela Atração, que apresentou contrato de exclusividade com prazo de validade indeterminado, além de comprovar a representação exclusiva em todo o território nacional.

### **II. e) Justificativa do Preço**

A nova Lei de Licitações estabelece parâmetros objetivos que devem ser aplicados quando da pesquisa e justificativa de preço para determinada contratação. Vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No entanto, caracterizada a inviabilidade de competição, de acordo com a IN - 65/2021 da SEGES/ME, a justificativa de preços passa a ser feita de acordo com a análise de preços praticados pelo próprio potencial contratado. Vejamos:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(...)

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º **Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**

§ 2º Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

No mesmo sentido é o § 4º do Art. 23 da Lei de Licitações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. (...)

**§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**

A justificativa deve ser instruída, preferencialmente, com a apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, especialmente no caso de artistas, por meio da demonstração de shows realizados em municípios de porte semelhante e próximos ao Município de Campestre/MG.

Adicionalmente, é imprescindível que a composição de custos, ou seja, o chamado show posto, em que o contratado se responsabiliza por todas as despesas relacionadas à apresentação (incluindo cachê dos artistas, alimentação, transporte e hospedagem), conste expressamente no processo administrativo e no contrato.

No presente caso, o Termo de Referência registra que a proposta foi elaborada considerando a localização e o porte do evento, bem como apresenta a compatibilidade do preço proposto com a média praticada pela atração artística, com base nos valores constantes de notas fiscais anexadas ao processo.

## **II. f) Dos Documentos de Habilitação**

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que a Agente de Contratação atestou a regularidade da documentação apresentada, conforme exigido para a habilitação jurídica, fiscal, econômica e trabalhista, nos termos dos Arts. 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme consta nos autos, todos os documentos foram apresentados dentro do prazo de validade e em conformidade com as exigências legais, atendendo integralmente ao rol previsto na legislação vigente.

## **II. g) Justificativa do Evento**

O evento foi devidamente justificado pela Autoridade Competente, como se comprova por meio dos documentos anexos ao processo administrativo.

## **II. h) Da Previsão de Recursos**

As despesas decorrentes da contratação serão custeadas pelos créditos classificados na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

rubrica orçamentária, devidamente aprovada.

O Departamento Municipal de Contabilidade declarou que existe adequação orçamentária para a referida aquisição. Reiteramos que não é papel da Procuradoria-Geral do Município exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

## II. i) Da Publicidade

Acerca da publicidade do processo de contratação, ainda que formalizada por dispensa ou inexigibilidade de licitação, é definida pela Lei 14.133/21 como condição indispensável para a eficácia da contratação e aditamentos.

É o que preceitua o Art. 94 do referido diploma legal:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

A agente de contratação deve se atentar especialmente aos requisitos indicados no § 2º do Art. 94, publicando ainda o Termo de Referência como os anexos.

## III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando os ditames previstos na Lei 14.133/2021, opino pela viabilidade jurídica da contratação pelo meio pretendido.

É o parecer.

Campestre/MG, 12 de fevereiro de 2026.

VINICIUS BORGES  
DA SILVA  
CARVALHO:1422  
7888654

Assinado de forma digital  
por VINICIUS BORGES DA  
SILVA  
CARVALHO:14227888654  
Dados: 2026.02.12  
16:49:27 -03'00'

**VINÍCIUS BORGES DA SILVA CARVALHO**

Subprocurador-Geral do Município

OAB/MG nº 240.997



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## AUTORIZAÇÃO/DECLARAÇÃO

Cumpridas as formalidades iniciais, e verificado atendimento aos dispostos na Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** os procedimentos finais do Processo administrativo nº **034/2026** - **Inexigibilidade nº 006/2026**, para a contratação do cantor “Dino Fonseca” para apresentação artística no Evento em comemoração aos 115 anos de Campestre/MG.

**DECLARO** em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Campestre/MG, 12 de fevereiro de 2026.

ELIANA MARIA Assinado de forma  
MUNIZ:03942 digital por ELIANA  
347660 MARIA  
MUNIZ:03942347660

**Eliana Maria Muniz**  
Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## **DECLARAÇÃO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026**

**OBJETO:** Contratação de apresentação artístico-musical do cantor “Dino Fonseca”, por meio da empresa DFG PRODUCOES E EVENTOS LTDA, para apresentação no dia 30 de agosto de 2026, durante o Evento de Comemoração dos 115 anos de Campestre/MG.

Torna público o resultado da Inexigibilidade de Licitação, sendo:

**Empresa:** DFG PRODUCOES E EVENTOS LTDA

**Valor:** R\$ 199.792,00 (cento e noventa e nove mil, setecentos e noventa e dois reais)

Por ser verdade, firmo o presente para que possa produzir seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Campestre, 19 de fevereiro de 2026.

**Rafaela Regina de Souza**  
**Agente de Contratação**